



**Casa Sufragista**

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

# Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.968-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75  
Site: [www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

## PORTARIA Nº 057/2017

O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 96, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Monte Santo de Minas, e de conformidade com o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.397/2003 e Art. 40, § 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, **resolve:**

**Art. 1º** Conceder pensão a Sra. **Maria Terezinha Juliana Rigobelo Farres**, em virtude do falecimento em 25 de junho de 2017 do Sr. **Walter Farres**, servidor do quadro de inativos desta Municipalidade do qual a primeira é dependente (cônjuge).

**Art. 2º** A pensão em que se trata o Art. 1º será concedida a partir do dia 30/06/2017 e será equivalente a 100% (cem por cento) do total dos proventos recebidos pelo servidor inativo falecido.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data da sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 30 de Junho de 2017.

  
**Paulo Sérgio Gornati**  
**Prefeito Municipal**